



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 007/2022/CL/AADESAM	
– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –	
Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, pelo Decreto Federal n. 7.892/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.	
Tipo:	MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica especializada através de Processo Licitatório, tipo menor preço global, para Registro de Preços, para eventual prestação de serviços de locação de equipamentos de informática novos e sem uso, devidamente instalados, conforme quantidades e especificações deste Termo de Referência, com manutenção e substituição de peças e equipamentos defeituosos bem como atualizações tecnológicas de Hardware e Software anualmente sem custos, para atender as necessidades da AADESAM e seus projetos.
Processo:	00728/2022/DAF/AADESAM
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação	
Data:	30/06/2022 Obs.: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.
Hora:	09h
Local:	Auditório da AADESAM, Rua Major Gabriel nº 1721–Centro, CEP: 69.020-060 - Manaus/AM
Edital disponível a partir de:	20/06/2022
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas
Local:	Sala da Comissão de Licitação, oportunidade em que o interessado deverá portar mídia (pen-drive) ou solicitar por meio digital através do e-mail: licitacao@aaedesam.org.br





PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/20222

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Major Gabriel, nº 1721, Centro, Manaus, Amazonas, CEP 69.020-060, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.780-0001/70, doravante denominada AADESAM, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objeto o sistema de registro de preços, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E SEM USO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS BEM COMO ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS DE HARDWARE E SOFTWARE ANUALMENTE SEM CUSTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AADESAM E SEUS PROJETOS**, atuais e futuros, conforme condições constantes neste edital e seus anexos.

1.1. A AADESAM tem por finalidade atuar no desenvolvimento, administrativo e execução de projetos solicitados por órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Amazonas, bem como, outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, que não integrem a estrutura organizacional do Estado do Amazonas:

a) Colaborando com o desenvolvimento econômico e social do Estado do Amazonas, prestando serviços de consultoria e capacitação na área de Projetos.

b) Desenvolvendo projetos e prestando serviços técnicos que visem ao desenvolvimento destes para pessoas jurídicas de direito público ou privado, que não integram a estrutura organizacional do Governo do Estado do Amazonas.

c) Atuando ainda no desenvolvimento, administração e execução de projetos que objetivem a captação de recursos financeiros para o Estado do Amazonas, oriundos tanto da esfera pública quanto da privada.

d) Acompanhar e executar a elaboração de relatórios, para fins de encaminhamento no Comitê Estratégico de Acompanhamento de Gestão, quanto aos contratos, convênios e ajustes congêneres do Governo do Estado do Amazonas celebrados com entidades do terceiro setor, cujo objetivo seja o desenvolvimento de projetos na área de atuação desta



Agência, garantindo, a observância dos princípios norteadores da Administração Pública, de forma complementar.

1.2. Tanto a AADESAM quantos os seus projetos, necessitam dos Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação constantes do **ANEXO I do Termo de Referência** (anexo I) deste Edital, para a execução de suas atividades e atender seus objetivos, sendo esta a razão da necessidade de registro de preços para disponibilizar esse serviço que os mesmos necessitam.

1.3. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Termo de Referência - Anexo I** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

1.4. A presente contratação faz-se necessária em virtude da atual necessidade de renovação do parque tecnológico da AADESAM bem como para atender aos anseios dos projetos atuais e futuros geridos por esta Agência, projetos estes de vital importância para a Administração, e ainda em virtude da necessidade de melhoria contínua dos serviços ofertados para melhor atender aos clientes através das boas práticas de gestão.

1.5. A opção pela contratação dessa modalidade de serviço se deu pelos seguintes benefícios:

- Proporcionar redução de custo com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador do serviço;
- Proporcionar a gestão centralizada do serviço de locação de equipamentos novos e sem uso, devidamente instalados que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade utilização de recursos e custos, de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;
- Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos/consumíveis, além de instalação e manutenção dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços;
- Reduzir as interrupções dos serviços de impressão através da implantação e aplicação de níveis de serviço (SLA);
- Permitir a aplicação do conceito de Centro de Custos, na contabilização das impressões realizadas pelos departamentos, por ilha de impressão, ou similar, promovendo assim o controle e racionalização de custos mais eficazes;
- Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de impressão.

1.6. A contratação deste serviço visa dar continuidade à tendência nacional na administração pública, o qual vem através do tempo se mostrando um modelo consciente, econômico, sustentável e eficaz, capaz de atender as demandas de equipamentos de informática novos e sem uso, devidamente instalados, conforme quantidades e especificações deste Termo de Referência melhorando o desempenho das atividades diárias desempenhadas pelos servidores da Instituição, bem como atendendo a previsão dos planos de trabalho dos parceiros dessa agência (IDAM, SEDUC, SEAS, SEMA, IPAMM, ADS, FAAR, AMAZOPREV, SEJUSC, ADAF, AMAZONASTUR, UGPE, TCE e futuros parceiros).





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1.7. A contratação do serviço será realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP, ficando sob a responsabilidade da AADESAM, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

1.8. Assim, a referida contratação visa à prestação de serviço por uma Empresa especializada em locação de microcomputadores, monitores e impressoras incluindo a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, bem como a substituição de peças desgastadas naturalmente ou que apresentem defeitos de fábrica, também em face de sua depreciação e obsolescência, causado pelo avanço tecnológico e o desgaste natural pelo uso contínuo.

1.9. Ademais, como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores às disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

1.10. O Sistema de Registro de Preços - SRP não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentaria será gerida de acordo com a necessidade de Contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas que atenderem a todas as condições exigidas neste edital e no termo de referência, observadas a necessária qualificação.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, no qual conste de forma expressa o poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar: atas, planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente / outorgante, conforme **Modelo de Termo de Credenciamento - Anexo II**.

3.3. Apresentar Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou última alteração.

3.4. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Procurador.

3.5. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.

3.6. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

de 82

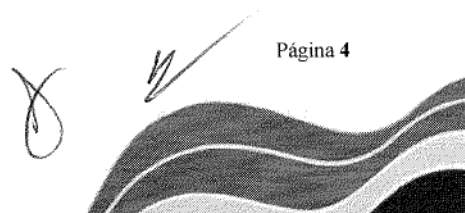
Página 4



r Gabriel - 1721 - Centro
20-060 - Manaus - Am - Brasil
ia@adesam.org.br
esam.org.br



AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental



LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 797712FD7



3.7. Da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do Anexo III.

3.8. Em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além da Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação – Anexo III, deverá ser apresentada também a declaração de que se enquadram no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e estão aptas, portanto a gozar do tratamento diferenciado e favorecido previsto nessa licitação, qual seja: Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII.

3.9. Da Declaração de Elaboração de Proposta Independente, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC.

3.10. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação e/ou das declarações referidas acima não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.11. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.12. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- d) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.
- g) Empresa cujo objetivo social não seja pertinente e compatível com o objeto/itens deste Pregão.

3.12.1. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





4.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, em 01 (uma) via, preferencialmente, e como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, em 01 (uma) via, conforme abaixo:

– ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AADESAM PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via -

– ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AADESAM PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via -

4.1.1. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio, fax ou por e-mail, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

4.2. Na apresentação da proposta de preços deverão ser obedecidas as seguintes regras:

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2.2. A Proposta de preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal.

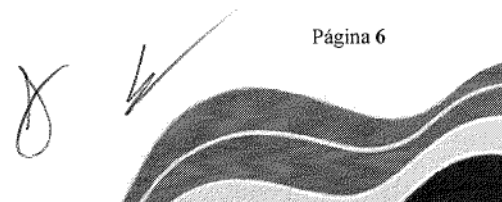
4.2.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o **Modelo de Proposta de Preços - Anexo V**, contendo, inclusive, objeto e todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação.

4.2.4. Deverão constar a indicação da taxa administrativa em expressa em reais por lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido, sob pena de desclassificação.

4.2.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de desclassificação.

4.2.6. Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Anexo I**.

4.2.7. Os licitantes deverão apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável.





4.2.8. Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

4.2.9. Deverá constar a validade mínima na Proposta de Preços.

4.2.10. Os documentos de habilitação, adiante relacionados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da AADESAM, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

4.3. Além das disposições já citadas acima, também serão desclassificadas as propostas que:

4.3.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

4.3.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.3.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração.

4.3.4. Apresentarem validade mínima da Proposta inferior a 120 (cento e vinte dias).

4.3.5. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.6. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada atualizada, devidamente autenticado (as), nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial e alterações, relativo ao domicílio ou sede da licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

4.3.7. No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado (s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada atualizada e última alteração contratual ou;

c) A última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

d) No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3.8. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

4.3.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.3.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

4.3.12. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

4.3.13. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.14. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97.

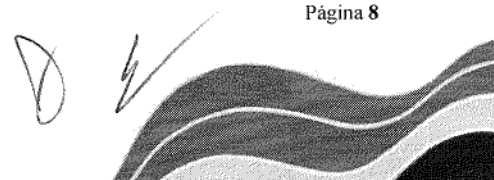
4.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.16. A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “online” ao cadastro emissor respectivo pelo (a) Pregoeiro (a), devendo emití-las e juntá-las aos autos;

4.3.17. As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que terão direito ao tratamento diferenciado que preconiza a Lei Complementar n. 123/06, que estejam com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.18. Capacidade Técnico Operacional: Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, atendendo o quantitativo mínimo de 50% correspondente ao(s) item(ns) arrematados em sua proposta, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, como forma de demonstrar a vinculação operacional da empresa à execução do objeto descrito no atestado, afim de comprovar que a empresa licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características relacionados e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto





desta licitação, em conformidade com o modelo do **Anexo XII** deste Edital, em via original para conferência ou cópia autenticada, sendo dispensado tal procedimento aos atestados com assinatura digital.

a) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos **50%** das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação. **Características similares, prazos e quantidades.**

b) Afim de comprovar o percentual mínimo, o licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários, podendo ser somados, para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse (s) atestado (s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **50%** da quantidade que está propondo neste certame.

4.3.19. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu e que não atenda ao exigido nos **subitens 4.3.18 e 4.3.20**, conforme estabelece este Edital, é motivo de **inabilitação**.

4.3.20. No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o (s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente.

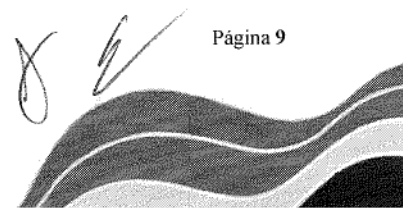
IV. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.21. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social já exigível e apresentados na forma da Lei **acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador competente perante o CFC, emitida eletronicamente via internet**, estando **devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, conforme Instrução Normativa n.º 55 de 06 de março de 1996, que comprove a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

4.3.22. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

- a)** Publicados em Diário Oficial;
- b)** Publicados em Jornal;





c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e

d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, obrigatoriamente os documentos necessários ao cumprimento do Item **4.3.21** limitam-se a:

- (I) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo sped);
- (II) Balanço Patrimonial (em modo sped);
- (III) Declaração de capacidade financeira—Índices conforme anexo IX;
- (IV) Demonstração de Resultado do Exercício (em modo sped);
- (V) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo sped);
- (VI) Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo sped);
- (VII) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo sped);
- (VIII) Certificado de Regularidade Profissional—CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

4.3.23. A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de **Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1)**, conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

4.3.24. Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), no item em que for avaliada, deverá comprovar a existência de patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei n. 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo (a) Pregoeiro (a), com base no balanço patrimonial do último exercício.

4.3.25. Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

4.3.26. Os licitantes deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



V. OUTROS DOCUMENTOS

4.3.27. Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo do **Anexo VI**.

4.3.28. Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo de **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação - Anexo VII**.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

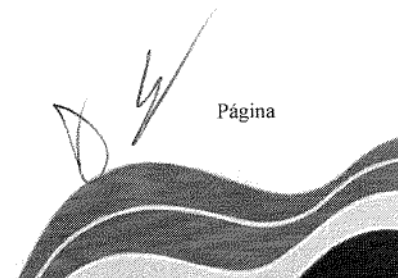
5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidor da AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

5.1.1. Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à AADESAM, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso a solicitação seja feita no mesmo dia da sessão de abertura. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.

5.2. Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se ou não à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:

www.receita.fazenda.gov.br
www.sefaz.am.gov.br
www.caixa.gov.br
www.semefatende.manaus.am.gov.br
www.tst.jus.br

5.3. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.





5.4. A Comissão vai considerar o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

5.5. Não será habilitada a licitante que:

- a) Apresentar documentação incompleta ou com rasuras;
- b) Tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;
- c) Estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no **item 3.12**.
- d) Deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

5.6. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.

6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

6.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

6.1.1. Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo (a) Pregoeiro (a) oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, das demais declarações previstas nos subitens do item 3 e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

6.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

6.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a (s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) **menor (es) preço (s) globais**.

6.2.2. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se a **valor global da proposta**, por ser este o critério da licitação.

6.2.3. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até **10% (dez por cento)** superiores a taxa administrativa expressa em reais da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do objeto licitado.

6.2.4. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

6.2.5. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada



com maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

6.2.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.2.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem **6.2.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.2.8**, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

6.2.8.4. O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem **6.2.8**.

6.2.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **6.2.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

6.2.8.6. Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o representante do proponente para que seja obtido um melhor preço.

6.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

6.3.1. Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

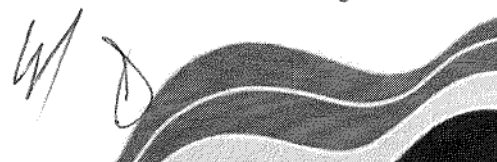
6.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe **adjudicado** o objeto, caso não haja interposição de recursos.

Página

13 de 82



AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental



Rua Gabriel - 1721 - Centro
20-060 - Manaus - Am - Brasil
ia@adesam.org.br
adesam.org.br

m. /adesam

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 797712FD7





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

6.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.4.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de serviço/autorização de compra, ou revogar a licitação.

6.4. RETIRADA DA SESSÃO

6.4.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o (a) Pregoeiro (a).

6.4.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

6.4.3. O licitante que se retirar da sessão pública, automaticamente será desclassificado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério de **menor preço por global**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor taxa, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

7.1.1. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

7.1.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.2. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o (a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

7.2.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.





7.3. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do (a) Pregoeiro (a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro (a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

7.5. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

7.7. No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

7.8. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do (a) pregoeiro (a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, ou instrumento que o substitua.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.1.1. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no protocolo geral da AADESAM.

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao (à) Presidente da AADESAM, cabendo ao (à) mesmo (a) apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação.

8.4.1. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da AADESAM irá adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

8.6. Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a), pela sua Equipe de Apoio e pelo (s) técnico (s) ou representante (s) da AADESAM (caso tenham participado da sessão).

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for declarada vencedora para o objeto licitado de acordo com os critérios de julgamento da (s) proposta (s), de documentação (ões) e de recurso (s), conforme **itens 6.3.2 e 8.5.**

9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da AADESAM, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

9.3. A Adjudicação do objeto licitado poderá ou não ficar condicionada ao parecer técnico emitido pelo setor competente posterior à visita técnica a ser realizada, in loco, por uma comissão desta AADESAM a fim de verificação de equipamentos” ou exigência “Apresentar certificado de propriedade dos equipamentos, contidos no **Termo de Referência (quando for o caso).**

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.

10.1. Da Ata de Registro de Preços:

10.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso futuro de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.1.1.1. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

Página

16 de 82



or Gabriel - 1721 - Centro
120-060 - Manaus - Am - Brasil
cia@aaedesam.org.br
tesam.org.br

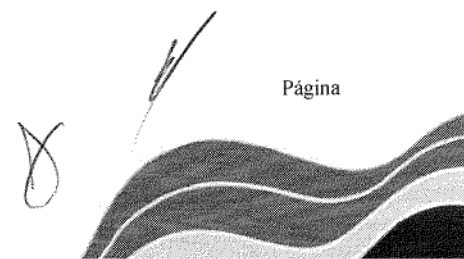
am. aaedesam

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 797712FD7



AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental





10.1.1.2. A AADESAM publicará na imprensa oficial o extrato da Ata, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero, de forma sucinta e o local em que poderão ser obtidas informações detalhadas de todos os elementos da Ata.

10.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e, eventualmente, o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.1.3. É facultado a AADESAM, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a ordem de serviço ou autorização de compra no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a AADESAM rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

10.1.4. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles podem advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.1.5. O registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

10.1.5.1. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.1.5.2. É admitida a prorrogação do **Termo de Contrato** oriundo da Ata de Registro de preços, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n. 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

10.1.6. Alterações na ata de registro de preços:

10.1.6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c art. 22 do Decreto Estadual nº40.674/2019.

10.1.6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a AADESAM promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).

10.1.6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado a AADESAM deverá:

- a) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento





licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

10.1.6.4. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a AADESAM poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;
- d) Não havendo êxito nas negociações, a AADESAM deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.7. Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.

a) Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou o prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

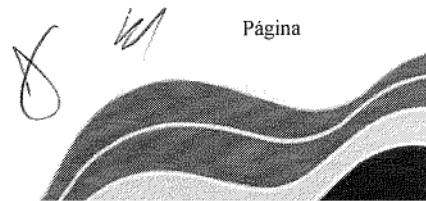
b) Caso a Administração acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, a AADESAM providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Oficial do Estado.

10.1.8. O preço registrado pode vir a ser cancelado pela AADESAM quando:

- a) O beneficiário da Ata de Registro de Preço descumprir as exigências do Edital ou da Ata que deram origem ao registro de preços;
- b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva ordem de serviços, autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;
- e) Caracterizar-se razões da administração, devidamente justificadas;
- f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.1.9. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

- a) Aos beneficiários da Ata por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas;





10.1.10. Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

10.1.10.1. Caso persista o interesse da AADESAM, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

10.1.11. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, nos termos do Capítulo VI do Decreto Estadual nº 40.674/2019.

10.2. Do contrato:

10.2.1. A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

10.2.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.2.3. O edital, a (s) proposta (s) vencedora (s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/13.

10.2.4. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela AADESAM, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

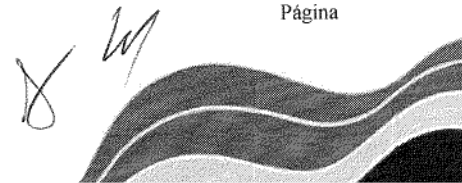
10.2.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AADESAM.

10.2.6. Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a autorização de compra ou ordem de serviço no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a AADESAM rescindir o contrato por inadimplência, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

11. DA GARANTIA

11.1 Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultado a AADESAM a exigência de que a (s) empresa (s) a ser (em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93.

12. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.





12.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666/93, e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório;

12.2. A ata de registro de preços terá o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a prorrogação;

12.3. O objeto do presente termo de referência deverá ser executado, **SOB DEMANDA**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e preço da proposta a ser homologada no processo, e de acordo com os layouts dos serviços fornecidos pela CONTRATANTE.

12.4. Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da AADESAM.

12.5. Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, a AADESAM definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso de a empresa continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas na Planilha de Especificação e Quantificação ou no Projeto Básico/Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa (s) e das demais sanções cabíveis.

12.6. Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

12.7. O não cumprimento do disposto no **item 5 do Termo de Referência** acarretará a anulação da ordem de serviço e/ou contrato, bem como, a aplicação das penalidades previstas e convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666/93.

13.1.1. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

13.2. Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

13.3. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal, boleto e recibo, devidamente atestado por um funcionário da Contratante, sendo emitida Nota Fiscal após realização do serviço.





13.4. Para a liquidação da despesa, será necessária a apresentação da nota fiscal, boleto e/ou recibo, devendo ser entregue no setor de protocolo da AADESAM de segunda-feira à sexta-feira no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00. Havendo inconsistência na apresentação dos documentos exigidos ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a contratada providenciar as medidas saneadoras.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato.

14.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do ICTI (Índice de Custos da Tecnologia da Informação), criado através da Portaria 424/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Uma vez convocada pela AADESAM, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

15.2. Assinado o Termo de Contrato, a licitante vencedora do certame obriga-se a:

15.2.1. Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições, do preço licitado e no prazo previsto neste instrumento convocatório.

15.2.2. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura a fim de efetivação do pagamento devido.

15.2.3. Apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais

Página

21 de 82



Av. Gabriel - 1721 - Centro
69020-060 - Manaus - Am - Brasil
contato@aaedesam.org.br
aaedesam.org.br

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 797712FD7



(juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais.

15.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela AADESAM, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

15.2.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes a AADESAM.

15.2.6. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a prestação dos serviços.

15.2.7. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste certame.

15.2.8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade das obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.9. Cumprir as demais especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

15.2.10. A CONTRATADA se obriga a instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, inclusive, quando o caso, para o cumprimento de normas internas de segurança e medicina do trabalho.

15.2.11. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste **Termo de Referência**, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos em Convenção Coletiva de Trabalho e por outros que venham a ser criados ou exigidos pelo Governo.

15.2.12. São ônus da CONTRATADA, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da CONTRATANTE, as despesas com aquisição de uniformes ou qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços.

15.2.13. A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus para a CONTRATANTE, todos os materiais necessários para a execução do objeto do contrato, de acordo com o constante no **Termo de Referência - Anexo I**.

15.2.14. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto constante no **Termo de Referência – Anexo I** qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Uma vez firmada a contratação a AADESAM, se obriga a:

16.1.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para retirar a Ordem de Serviço ou Autorização de Compra.





16.1.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame.

16.1.3. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

16.1.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto.

16.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato).

16.1.6. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

16.1.7. Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste **Termo de Referência**.

16.1.8. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

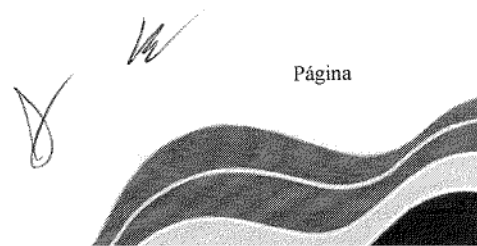
16.2. O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

16.3. Poderá a AADESAM unilateralmente rescindir o pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrendo fraude cometida pela contratada;
- b) Quando pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
- c) Se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
- d) Se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
- e) Pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.
- f) Nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

16.4. O contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante.

16.5. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a AADESAM apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.





17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1. O (A) Pregoeiro(a) poderá:

17.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 5 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

a) A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

b) Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 5 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

17.1.2. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, o (a) Pregoeiro (a) poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.

17.1.3. Desconsiderar item (s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da administração tiver (em) que ser retirado (s), mantendo a licitação em relação aos demais item (ns).

17.1.4. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

17.1.5. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

17.1.6. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

17.1.7. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

17.1.8. Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro da AADESAM, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.

17.1.9. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n. 8.666/93, **podendo a qualquer momento realizar diligências.**

17.1.10. **Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente**, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, acerca da data da próxima sessão do certame.





17.1.11. Solicitar da (s) licitante (s) vencedora (s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

17.1.12. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

17.1.13. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no **item 6.2.**

17.1.14. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

17.1.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a AADESAM poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei n. 8.666/93.

17.2. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na ata circunstanciada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AADESAM, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme **subitem 18.2;**
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

18.1.1. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à AADESAM além da multa, a apuração das perdas e danos.

18.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.





18.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.

18.1.4. No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

18.1.5. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a AADESAM pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- d) Interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) Ensejar retardamento na execução do certame ou inexecutar total ou parcial o objeto;
- g) Não manter a proposta, injustificadamente;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Fizer declaração falsa;
- k) Cometer fraude fiscal.

18.2.1. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

18.3. A desistência (formulada ou não) por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo ao(a) Presidente para fins de homologação do resultado final do certame, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontra, salvo por motivo justo decorrente de





fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

18.3.1. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a adjudicação e com os autos processuais no Gabinete do Presidente, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ordenador de Despesas, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

18.3.2. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

18.3.3. O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dependendo da fase em que se encontre.

18.3.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

18.4. Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no **item 18**, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do **subitem 18.1**, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

18.5. Se a licitante contratada não recolher à AADESAM o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

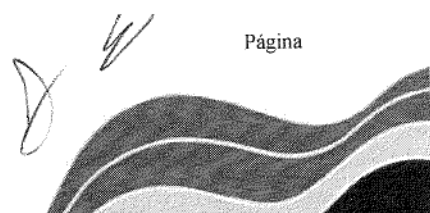
18.6. Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei n. 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis

18.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

18.8. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse da AADESAM decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

18.8.1. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

18.9. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre a AADESAM e os empregados da Contratada.





18.10. A licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

18.10.1. Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, na sede da AADESAM.

18.10.2. O (a) Pregoeiro (a) manifestará sobre os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica da AADESAM.

18.10.3. O (a) Pregoeiro (a) manifestará sobre as impugnações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica da AADESAM.

18.10.4. Em caso de eventual atraso na manifestação do (a) Pregoeiro, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

18.10.5. As manifestações em relação aos esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas preferencialmente via e-mail: licitacao@aaedesam.org.br ou entregues na sede da AADESAM, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes. É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas, participantes do certame (inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação), o acesso ao seu e-mail, fornecido na impugnação ou pedido de esclarecimento, para conhecimento das manifestações postadas pelo (a) Pregoeiro (a).

18.11. As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, na sala da de licitação da AADESAM.

18.12. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de elaboração Independente da Proposta;
- e) Anexo V – Modelo da proposta de preços;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- g) Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) Anexo IX - Declaração de capacidade financeira;
- j) Anexo X - Minuta de Contrato de Fornecimento, aprovada pela AADESAM (dispensável nos casos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/93).
- k) Anexo XI - Minuta da ata de registro de preços.
- l) Anexo XII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Página

28 de 82



por Gabriel - 1721 - Centro
120-060 - Manaus - Am - Brasil
licitacao@aaedesam.org.br
aaedesam.org.br



AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 797712FD7



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 20 de junho de 2022.

ERICK HUDSON DA SILVA ALVES

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico,
Social e Ambiental – AADESAM
Presidente.

Jucianny Gomes de Souza

Comissão de Licitação da AADESAM
Presidente

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Nº 057/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 057/2022 PROCESSO Nº 00728/2022-DAF/AADESAM

DADOS DA INSTITUIÇÃO

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL
– AADESAM

CNPJ. Nº. 13.272.780/0001-70 ENDEREÇO: Rua Major Gabriel, Nº 1721 - Centro.

CIDADE: Manaus

UF.: AM

CEP: 69020-060

1. OBJETO

Página

29 de 82

Rua Major Gabriel - 1721 - Centro
69020-060 - Manaus - Am - Brasil
contato@adesam.org.br
adesam.org.br



AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 797712FD7



1.1. O presente termo de referência tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada através de Processo Licitatório, tipo menor preço global, para Registro de Preços, para eventual prestação de serviços de locação de equipamentos de informática novos e sem uso, devidamente instalados, conforme quantidades e especificações deste Termo de Referência, com manutenção e substituição de peças e equipamentos defeituosos bem como atualizações tecnológicas de Hardware e Software anualmente sem custos, para atender as necessidades da AADESAM e seus Projetos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação faz-se necessária em virtude da atual necessidade de renovação do parque tecnológico da AADESAM bem como para atender aos anseios dos projetos atuais e futuros geridos por esta Agência, projetos estes de vital importância para a Administração, e ainda em virtude da necessidade de melhoria contínua dos serviços ofertados para melhor atender aos clientes através das boas práticas de gestão.

A opção pela contratação dessa modalidade de serviço se deu pelos seguintes benefícios:

- Proporcionar redução de custo com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador do serviço;
- Proporcionar a gestão centralizada do serviço de locação de equipamentos novos e sem uso, devidamente instalados que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade utilização de recursos e custos, de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;
- Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos/consumíveis, além de instalação e manutenção dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços;
- Reduzir as interrupções dos serviços de impressão através da implantação e aplicação de níveis de serviço (SLA);
- Permitir a aplicação do conceito de Centro de Custos, na contabilização das impressões realizadas pelos departamentos, por ilha de impressão, ou similar, promovendo assim o controle e racionalização de custos mais eficazes;
- Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de impressão.

2.2 A contratação deste serviço visa dar continuidade à tendência nacional na administração pública, o qual vem através do tempo se mostrando um modelo consciente, econômico, sustentável e eficaz, capaz de atender as demandas de equipamentos de informática novos e sem uso, devidamente instalados, conforme quantidades e especificações deste Termo de Referência melhorando o desempenho das atividades diárias desempenhadas pelos servidores da Instituição, bem como atendendo a previsão dos planos de trabalho dos parceiros dessa agência (IDAM, SEDUC, SEAS, SEMA, IPAMM, ADS, FAAR, AMAZOMPREV, SEJUSC, ADAF, AMAZONASTUR, UGPE, TCE e futuros parceiros).

Página

30 de 82



AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental

Rodolfo Gabriel - 1721 - Centro
320-060 - Manaus - Am - Brasil
contato@aaedesam.org.br
aaedesam.org.br

am

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 797712FD7





2.4 A contratação do serviço será realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP, ficando sob a responsabilidade da AADESAM, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

2.5. Assim, a referida contratação visa à prestação de serviço por uma Empresa especializada em locação de microcomputadores, monitores e impressoras incluindo a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, bem como a substituição de peças desgastadas naturalmente ou que apresentem defeitos de fábrica, também em face de sua depreciação e obsolescência, causado pelo avanço tecnológico e o desgaste natural pelo uso contínuo.

2.6. Ademais, como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores às disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

2.7. O Sistema de Registro de Preços - SRP não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação deverá ser realizada em consonância com as Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000 e 7.892/2013.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não há restrições administrativas por parte do elaborador para a participação na licitação, devendo o Edital especificar os casos legais impeditivos à participação das licitantes.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA E CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DO OBJETO

5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

	LOTE 01 - DESCRIÇÃO		

Página

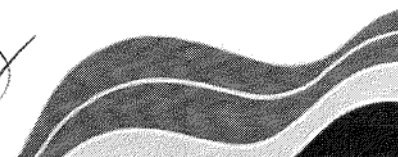
31 de 82



AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental

W

D



or Gabriel - 1721 - Centro
20-060 - Manaus - Am - Brasil
cia@aaedesam.org.br
desam.org.br

am

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 797712FD7

am

am

am



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ITEM	Descrição	Unid	Qtd
01	ID 5858 - LOCAÇÃO DE MONITOR LCD. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de MONITOR LCD, contemplando os serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças; conforme quantidades, especificações do projeto básico.	SV	14400
02	Locação por 12 meses de microcomputador tipo ALL IN ONE com processador de 7ª geração e tela embutida de 21,5"	SV	14400
03	ID 5845 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de NOTEBOOKS, contemplando os serviços de manutenção preventiva e corretiva (sob demanda, com fornecimento de peças: incluindo componentes originais e periféricos (mouse); Conforme quantidades, especificações expressam no projeto básico.	SV	3600
04	Locação por 12 meses de Nobreak de 600VA Bivolt com 6 tomadas.	SV	14400
05	ID 5846 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de IMPRESSORAS, contemplando os serviços de manutenção preventiva e corretiva (sob demanda, com fornecimento de peças; Conforme quantidades, especificações expressam no projeto básico.	SV	2400
06	ID 5847 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER COLORIDA. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de IMPRESSORAS, contemplando os serviços de manutenção preventiva e corretiva (sob demanda, com fornecimento de peças; Conforme quantidades, especificações expressam no projeto básico	SV	1200
07	ID 5846 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de IMPRESSORAS, contemplando os serviços de manutenção preventiva e corretiva (sob demanda, com fornecimento de peças; conforme quantidades, especificações expressas no projeto básico	SV	48.000.000

Página

32 de 82



jor Gabriel - 1721 - Centro
 020-060 - Manaus - Am - Brasil
 icia@aadesam.org.br
 desam.org.br

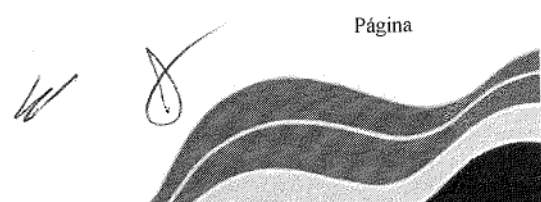
am /aadesam

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 797712FD7



AADESAM
 Agência Amazonense de Desenvolvimento
 Econômico, Social e Ambiental





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

08	ID 102176 – SERVIÇO DE IMPRESSÃO. Serviço de impressão de folha de papel formato A4 m impressora colorida laser, led ou cera, com o fornecimento dos suprimentos necessários, como toner e papel, e operacionalização da solução, conforme discriminação em Projeto Básico.	SV	24.000.000
----	--	----	------------

5.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.2.1 – SUPORTE E MANUTENÇÃO

- A CONTRATADA deve em 30 dias, após a assinatura do contrato, montar em centro de assistência nas dependências da AADESAM bem como na sede às quais a Agência possui Contrato de Gestão com a previsão dos objetos em voga em seus respectivos planos de trabalho, com um técnico residente, de modos a prestar de forma imediata a manutenção e reparos nos equipamentos alugados.
- Cada equipamento deverá ser entregue com os softwares conforme especificados obrigatoriamente em originais, comprovados com as devidas licenças de uso.
- A manutenção corretiva será realizada pela CONTRATADA, por um técnico locado in loco, sem ônus para a AADESAM, seguindo os padrões definidos a seguir.
- Todos os custos de peças de reposição envolvidas nas manutenções preventiva e corretiva, bem como a disposição do técnico, ficarão por conta da CONTRATADA.
- O atendimento ao chamado de manutenção corretiva pela CONTRATADA deverá ser feito no local de instalação de cada equipamento.
- Caso a CONTRATADA deseje realizar manutenção preventiva em qualquer dos equipamentos, esta deverá ser programada entre as partes

5.2.2. – ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO

- O chamado técnico para manutenção corretiva ou para suporte técnico será efetuado pelo Service Desk da AADESAM e órgãos parceiros por meio de telefone, eletrônico ou e-mail, quando deverão ser fornecidos à CONTRATADA, para fins de abertura do chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:
 - Número de série do equipamento;
 - Local onde o equipamento está instalado;
 - Defeito/ocorrência observada;
 - Nome do responsável pela solicitação e nº do telefone para contato; e
 - Nome do responsável local.
- Para fins de controle patrimonial e gestão, o chamado deverá ser registrado em aplicativo web fornecido pela Contratada.

5.2.3 – INÍCIO DO ATENDIMENTO





- O início do atendimento a ser realizado no local de instalação não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora útil após a abertura do chamado técnico, para todos os equipamentos instalados.

5.2.4 – TÉRMINO DO ATENDIMENTO

- O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas úteis após o início do atendimento para todos os equipamentos instalados pela CONTRATADA. Considera-se prazo para término do reparo o período compreendido entre a chegada do técnico ao local de atendimento e o término da solução, deixando o equipamento, com características iguais ou superiores, em condições normais de operação.
- Caso a CONTRATADA, não consiga resolver o problema detectado, deverá de imediato substituir o equipamento danificado por um com características e semelhanças ao alugado, recuperando, fazendo um backup e restaurando no novo equipamento.
- O técnico da empresa CONTRATADA, após ter solucionado e concluído o atendimento, fará relatório dos procedimentos adotados, fechando o chamado técnico com a aprovação do responsável da área solicitante da AADESAM ou órgão aderente.
- O Técnico deverá informar por ligação telefônica ao ServiceDesk da AADESAM ou órgão aderente quando cada atendimento foi encerrado.
- A CONTRATADA deverá fornecer, para o ServiceDesk da AADESAM ou órgão parceiro, relatório diário dos atendimentos, informando a situação de cada chamado.

5.2.5 – PRAZO DE ENTREGA

- O prazo máximo para a entrega dos equipamentos pela CONTRATADA será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato.
- No ato da entrega, a AADESAM ou órgão aderente disporá de um período de até 5 (cinco) dias úteis para testes por amostragem, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições previstas no TR – Termo de Referência anexo do Contrato, compreendendo a validação dos requisitos técnicos, marca e modelo e especificações.
- Satisfeitas todas as condições de testes, a AADESAM ou seus órgãos aderentes, emitirão o respectivo “Termo de Aceite”, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- Caso algum equipamento não corresponda ao especificado no TR - Termo de Referência, e ofertado na proposta no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela AADESAM ou órgão aderente, a sua substituição, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de “Termo de Aceite” correspondente.
- A CONTRATADA deverá assumir os riscos de danos aos equipamentos, caso apresente algum defeito ou violação na entrega, providenciando a substituição





dos mesmos em tempo máximo de 1 (hum) dia útil, com garantia mínima de substituição de 20 % do total de equipamentos do Contrato.

5.2.6 - INSTALAÇÃO

- Os equipamentos serão instalados pela CONTRATADA nos prédios da AADESAM ou dos órgãos parceiros;
- Para a instalação a CONTRATADA, deverá fazer um backup dos equipamentos existentes e replica-lo no novo equipamento instalado;
- O procedimento acima será efetuado para todos os equipamentos.

5.2.7 – GARANTIA E SUPORTE PRESENCIAL

- Durante a vigência do Contrato, as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos locados será de responsabilidade da CONTRATADA, através de seu técnico que dará expediente em horário comercial nas dependências da CONTRATANTE, não podendo ultrapassar ao determinado no item 1.2.
- Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA, deverá executar os serviços de manutenção corretiva ou preventiva dos equipamentos, substituindo os componentes que apresentarem defeitos de fabricação por outros de iguais funções e desempenho semelhantes ou superiores e que estejam em processo normal de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA, deverá arcar com as despesas de transportes e despesas acessórias, nos locais onde os mesmos serão instalados, obedecendo aos prazos estabelecidos.
- Em caso de identificação de problemas de hardware ou reincidência de problemas, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, etc.; a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência feita pela CONTRATANTE, ou substituição dos equipamentos relacionados ao problema em 24 horas a partir do registro da ocorrência.
- Para Garantir o Devido suporte aos equipamentos Locados e Instalados nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA manterá um técnico em horário comercial, de segunda a Sexta de 8:00 as 17:00h na sede do órgão CONTRATANTE, afim de atender as demandas de manutenções preventivas e corretivas.
- O técnico deverá ter conhecimentos sólidos em Hardware bem como dominar os sistemas operacionais e demais sistemas a que esses se interligam, tais como: Windows Server, VM e Oracle, sendo capaz de instalar os softwares quando solicitado, bem como as devidas configurações.

5.2.8 – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- A CONTRATADA deve zelar pela confidencialidade das informações que foram armazenadas nos equipamentos locados pela CONTRATANTE durante o período de uso;





- Durante a manutenção corretiva e preventiva, caso ocorra a retirada discos rígidos dos equipamentos instalados na AADESAM ou órgão aderente, a CONTRATADA deve executar procedimentos de limpeza em disco rígido que garanta a incapacidade de recuperação dos dados da AADESAM ou órgão aderente. Tal processo deve subscrever totalmente a superfície do disco rígido, de forma a se evitar a recuperação dos dados por softwares específicos que não são gerenciados pela AADESAM ou órgão aderente, mesmo após procedimento de formatação do disco rígido;
- Será responsabilidade da CONTRATADA a Gestão Patrimonial de todos os Equipamentos Instalados, para tanto a empresa CONTRATADA, deve disponibilizar software que obtenha de forma automática, via rede ethernet, as configurações de todos os equipamentos e disponibilize aos gestores de TI;
- Nesse software deve constar todas as intervenções preventivas e ou corretivas, realizadas em todos os equipamentos;
- Mensalmente a CONTRATADA fornecera um relatório de todos as Manutenções Corretivas e Preventivas realizadas.

5.2.9 – QUANTIDADES

- TIPO I: 14400 Monitores LCD Multiorientação
- TIPO II: 14400 Microcomputadores modelo ALL IN ONE c/ um Monitor Extra
- TIPO III: 3600 Microcomputadores Tipo Notebooks
- TIPO IV: 14400 Nobreak de 600VA Bivolt com 6 tomadas.
- TIPO V: 2400 Impressoras MPF Laser Monocromática.
- TIPO VI: 1200 Impressoras MPF Laser Colorida.
- TIPO VII: 48.000.000 páginas em impressora Laser Monocromática
- TIPO VIII: 24.000.000 páginas em impressora Laser Colorida

- OBSERVAÇÕES
- Obrigatoriamente, todos os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante. Todos esses equipamentos, bem como seus periféricos não constantes na configuração básica, deverão constar no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft.
- A CONTRATADA, fornecedora dos equipamentos, deverá ser uma empresa constante da lista de revendedores autorizados do fabricante, através de documento próprio.

5.2.10 – PREPARAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTO (IMAGEM)

- A CONTRATADA deverá entregar para à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, um modelo de cada equipamento para que sejam preparadas as configurações de sistemas da CONTRATANTE e geração de um arquivo de imagem (extensão WIM) que deverá ser replicada em todos os equipamentos de cada tipo pela CONTRATADA.





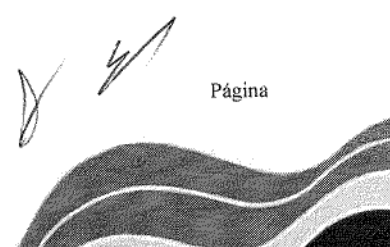
- A CONTRATADA deverá fazer a instalação das imagens no equipamento correspondente antes da entrega na CONTRATANTE.

5.2.11 – IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- A CONTRATADA deverá providenciar a identificação (placa/etiqueta) para cada CPU; Monitor, e Notebook.
- A etiqueta deverá ser a identificação da própria CONTRATADA, e não será aceito o “Número de Série”, como referência de patrimônio do equipamento.

5.2.12 – PENALIDADES

- Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, estando sujeita ainda às seguintes multas/sanções, cujo cálculo tomará por base o valor do Contrato nas mesmas bases do ajuste.
- Advertência, escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão de Contrato ou sanção mais severa, tais como:
- Dificuldade em agendar reunião por motivos exclusivos da CONTRATADA, desde que não seja devidamente justificada a demora, agendamento e não comparecimento em reunião a ser realizada entre a CONTRATADA e CONTRATANTE sem justificativa plausível, para solução de problemas pertinentes ao fornecimento dos serviços, podendo ser comunicada por correspondência escrita, mesmo que registrada na forma eletrônica ou em atas de reunião.
- Atraso no fornecimento da documentação necessária ao faturamento mensal.
- Pelo não atendimento a qualquer dos itens da “Advertência” incidirá multa diária de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor mensal do Contrato. Após 10 (dez) dias de descumprimento está caracterizada inexecução parcial do Contrato;
- Pelo não atendimento ao prazo definido no item Prazo de Entrega deste TR-Termo de Referência, incidirá multa diária de até 1% (um por cento) do valor do lote de equipamento não entregue. Após 10 (dez) dias de descumprimento estará caracterizada inexecução parcial do Contrato;
- Em caso de falha e o não restabelecimento do equipamento com defeito dentro dos prazos previstos nos itens 1.2.1 e 1.2.2 deste TR-Termo de Referência, será aplicada uma multa de até 5 % (cinco por cento) por hora de atraso do valor unitário de locação do referido equipamento, valor esse que será descontado no ato do pagamento da Nota Fiscal ou Fatura,
- Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da CONTRATANTE, às seguintes penalidades:
 - Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o saldo do mesmo, na ocasião.

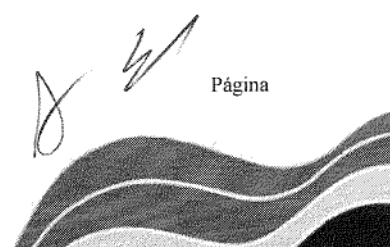




- Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.

5.2.13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A LICITANTE deverá apresentar declaração do fabricante ou do distribuidor autorizado dos equipamentos, especificados para este Edital, assinada por representante legal. Essa declaração deverá atestar sua capacidade em fornecer/locar e prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados.
- A LICITANTE deverá apresentar catálogo ou manual do equipamento ofertado, a fim de comprovar o atendimento das exigências da especificação técnica. Caso o catálogo ou manual do equipamento seja omissivo para essa comprovação, deverá ser apresentada declaração do fabricante do equipamento, em português, informando que o equipamento atende plenamente as exigências descritas no edital.
- A LICITANTE deverá apresentar declaração formal de que o equipamento ofertado atende obrigatoriamente às especificações do Anexo I - Termo de Referência.
- A LICITANTE deverá apresentar aplicativo web para registro de chamados, com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.
- O Teste de Conformidade do aplicativo web para registro de chamados será feito nas dependências DA CONTRATANTE, onde as funcionalidades serão verificadas com o descrito no Anexo I – Termo de Referência.
- No Teste de Conformidade do aplicativo web para registro de chamados, deverá ser apresentado os arquivos contendo os códigos fontes da solução.
- A LICITANTE deverá apresentar também para qualificação técnica no processo, Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviços de locação compatíveis com esse Termo de Referência.
- Todos os documentos expedidos pela LICITANTE deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara de seu subscritor.
- A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- Todos os documentos deverão estar em nome da LICITANTE e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo.
 - a) Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
 - c) Se a Licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.





- Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados, de tal forma, que não possam ser entendidos.
- Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva do acervo técnico.

5.2.14 – ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS

- A CONTRATADA, se compromete, caso haja necessidade, a atualizar todos os equipamentos para versões superiores as exigidas no edital após o primeiro ano do contrato e sucessivamente a cada Ano
- A CONTRATADA, se compromete a atualizar todos os Softwares entregues de acordo com esse termo de referência, para as novas versões, se houverem, após o primeiro ano do contrato e sucessivamente a cada Ano.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01

ITEM 01 MONITOR PIVOLTANTE

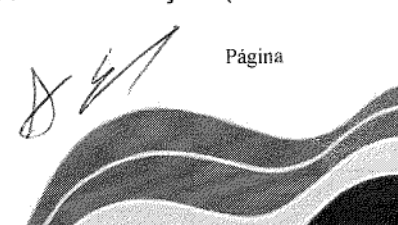
Quantidade: 14400 (catorze mil e quatrocentos) Unidades.

1. Observações Gerais:

- a) O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;

2. Monitor:

- a) Monitor com tela de 21,5" do mesmo fabricante do computador, não podendo ser superior ao tamanho solicitado para compatibilizar com os monitores existentes;
- b) Pivotante, com rotação 90° para Vertical e Horizontal e Ajustes de Inclinação (-5° - 20°) e altura -11 cm





- c) Conectores HDMI, DVID e VGA
- d) Tela LCD TFT, Tecnologia LED;
- e) Constraste de 5.000.000:1
- f) Tratamento antirreflexo, com ângulo de Visão de 178° / 178° (H/V);
- g) Resolução de no mínimo 1920x1080, 60Hz (Full HD);
- h) Tempo de resposta de 5ms;
- i) Fonte de alimentação Interna, com ajuste automático de voltagem com faixa de tensão de 100 a 240 volts operando entre 50 e 60Hz, 1,0A;
- j) Deverá acompanhar cabo de força, e manual do usuário em português (brasil);

3. Garantia e suporte:

- a) O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 12 (doze) meses para reposição de peças on-site;
- b) Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnico residente da contratada, após constatação de não ser possível a solução por este, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia.neste caso a contratada devcera substituir o equipamento por um semelhante até o retorno do equipamento original. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante;

4. Outros requisitos:

- a) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- b) O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitido a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;

ITEM 02 MICROCOMPUTADOR TIPO ALL IN ONE

Quantidade: 14400 (catorze mil e quatrocentos) Unidades.

1. Observações Gerais:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- b) O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;
- c) Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de Clock, características de disco ou de memória;
- d) Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital.

2. Certificações e Declarações:

- a) Apresentar o catalogo ou folder técnico do o equipamento ofertado;
- b) A proponente deverá apresentar declaração do fabricante, em papel timbrado direcionado ao pregão, declarando que a mesma possui conhecimento da licitante para fornecimento do produto;

3. Placa Mãe:

- a) Com Chipset SoC
- b) A BIOS deve ser compatível com a placa mãe ofertada, ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito soluções em regime de OEM;
- c) Devera possuir no mínimo 01 (um) slot para memória tipo DDR4;
- d) Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado;
- e) Suportar *boot* por *pendrive* ou disco conectado a uma porta USB 2.0 ou USB 3.0.

4. Processador:

- a) 7ª Geração Intel
- b) O processador deve possuir 02 (dois) núcleos reais de processamento ou superior;
- c) Controladora de memória embutida no processador;
- d) 04 threads de processamento ou superior;
- e) 3 MB de cache ou superior;
- f) Suporte à tecnologia turbo boost;
- g) Velocidade do clock real de 2.4 GHz e turbo mínimo de 3.1 ou superior;

5. Interfaces:

- a) Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) compartilhada e suporte a Microsoft Directx 12 e OPENGL 4.4;
- b) 1 Controladoras de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet;
- c) No mínimo 03 (quatro) portas USB 2.0; no mínimo 02 (duas) USB 3.0, sem a utilização de hubs com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;
- d) 01 (uma) DC-in (fonte);



AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental





- e) 01 (uma) porta HDMI 1.4 (saída), 01 (uma) RJ45, integradas a placa mãe não sendo aceitas adaptações externas;

6. Memória:

- a) Compatível com DDR4 2133 Non-ECCou superior;
b) Devera possuir no mínimo um slot de memória;
c) 04 GB DE memória RAM instalada em módulos idênticos ou em um único módulo;

7. Armazenamento:

- a) Uma unidade de armazenamento interface SATA III com capacidade e armazenamento de no mínimo 500GB SSD/OPTANE;

8. Áudio:

- a) Controladora de som com conectores 02 (dois) conectores 01 (um) line-in microfone e auxiliar, 01 (um) line out;

9. Display:

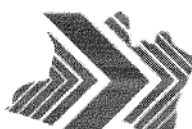
- a) Monitor com tela de 21,5" não podendo ser superior ao tamanho solicitado;
b) Tela LCD Tecnologia LED;
c) Tratamento antirreflexo;
d) Devera possui acoplada Webcam de no mínimo 0.3 megapixels;
e) Resolução de no mínimo 1920x1080 (HD);
f) Fonte de alimentação externa com ajuste automático de voltagem com faixa de tensão de 100 a 240 volts operando entre 50 e 60Hz.
g) Deverá acompanhar manual do usuário em português (brasil);

10. Mouse:

- a) Mouse ótico de conformação ambidestra, padrão USB, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução de no mínimo 1000 DPI, de mesma marca e mesma cor predominante do equipamento principal;
b) Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;
c) A garantia do mouse deverá ser no mesmo padrão da garantia solicitada para o desktop.

11. Teclado:

- a) Teclado de perfil baixo USB, resistência a derramamento de líquidos;
b) Teclado com os mesmos padrões de cores do gabinete;
c) Regulação de altura e inclinação do teclado;






- d) O teclado deve ser do tipo ABNT 2;
- e) A garantia do teclado deverá ser no mesmo padrão da garantia solicitada para o desktop.

12. Placa de Rede Gigabit Ethernet:

- a) Controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet;
- b) Rede sem fio Dual Band wireless AC 802.11 a/b/g/n/ac;
- c) Bluetooth 4.0;
- d) A alimentação da placa deve ser compatível com o microcomputador;

13. Software e documentação:

- a) Licença por unidade entregue, com todos os recursos, sendo na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 10 (64 bits) ou superior no idioma português Brasil que deverá vir previamente instalado com todos os drivers necessários para o pleno funcionamento;
- b) Sistema operacional Windows 10 (64 bits) ou superior original em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;

16. Garantia e suporte:

- c) O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 12 (doze) meses para reposição de peças on-site;
- d) Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnico residente da contratada, após constatação de não ser possível a solução por este, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. neste caso a contratada devcera substituir o equipamento por um semelhante até o retorno do equipamento original. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante;

17. Outros requisitos:

- c) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;





- d) O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitido a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;

ITEM 03 NOTEBOOK COM TELA DE 14POL

Quantidade: 3600 (três mil e seiscentos) Unidades.

1. Observações Gerais:

- e) O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;
- f) Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de Clock, características de disco ou de memória;
- g) Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital.

2. Certificações e Declarações:

- c) Apresentar o catalogo ou folder técnico do o equipamento ofertado;
- d) A proponente deverá apresentar declaração do fabricante, em papel timbrado direcionado ao pregão, declarando que a mesma possui conhecimento da licitante para fornecimento do produto;

3. Placa Mãe:

- f) Com Chipset SoC
- g) A BIOS deve ser compatível com a placa mãe ofertada, ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito soluções em regime de OEM;
- h) Devera possuir no mínimo 02 (dois) slot para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes ou superior;
- i) Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado;
- j) Suportar *boot* por *pendrive* ou disco conectado a uma porta USB 2.0 ou USB 3.0.

4. Processador:

- h) 10ª Geração Intel
- i) Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- j) O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior;
- k) Controladora de memória embutida no processador;
- l) 04 threads de processamento ou superior;
- m) 6 MB de cache ou superior;
- n) Suporte à tecnologia turbo boost;
- o) Velocidade do clock real de 1.6 GHz e turbo mínimo de 4.2 ou superior;

5. Interfaces:

- f) Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) compartilhada e suporte a Microsoft DirectX 12 e OPENGL 4.4;
- g) 1 Controladoras de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet;
- h) No mínimo 03 (três) portas USB 3.1;
- i) 01 (uma) DC-in (fonte);
- j) 01 (uma) porta HDMI 1.4, 01 (uma) RJ45, integradas a placa mãe não sendo aceitas adaptações externas;
- k) 01 (um) Slot PCIe SATA para SSD

6. Memória:

- d) Compatível com DDR4 2133 Non-ECC ou superior;
- e) Deverá possuir no mínimo dois slot de memória;
- f) 08 GB DE memória RAM instalada em módulos idênticos ou em um único módulo, expansível até 32GB;

7. Armazenamento:

- b) Uma unidade de armazenamento interface SATA III com capacidade e armazenamento de no mínimo 256 GB em SSD ou superior;

8. Áudio:

- b) Controladora de som com conectores e 02 (dois) auto-falantes 01 (um) line-in microfone e auxiliar, 01 (um) line out;

9. Display:

- h) Monitor com tela de 14" não podendo ser superior ao tamanho solicitado;
- i) Tela LCD Tecnologia LED;
- j) Tratamento antirreflexo;
- k) Deverá possuir acoplada Webcam de no mínimo 0.3 megapixels;
- l) Resolução de no mínimo 1920x1080 (HD);
- m) Fonte de alimentação externa com ajuste automático de voltagem com faixa de tensão de 100 a 240 volts operando entre 50 e 60Hz,
- n) WEBCAM 0,9 Megapixels (720p HD)



AADESAM
 Agência Amazonense de Desenvolvimento
 Econômico, Social e Ambiental





10. Touchpad:

- d) Tipo Clickpad, com botões integrados, suporte a gestos e botões dualpoint

11. Teclado:

- f) Teclado USB, resistência a derramamento de líquidos;
- g) O teclado deve ser do tipo ABNT 2, 88 teclas;
- h) Com Teclas retro-iluminadas.

12. Gabinete:

- a) Reforçado em alumínio;
- b) Portas de Conexão: 3 USB 3.1, 1 HDMI 1.4, 1 RJ45, 1 audio combo (Entrada e saída de áudio), 1 DC-in (fonte)
- c) Fonte de Alimentação externa 100-240V / 50/60Hz automática

13. Placa de Rede Gigabit Ethernet:

- e) Controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet;
- f) Rede sem fio Dual Band wireless AC 3165 802.11 a/b/g/n/ac;
- g) Bluetooth 5.0;

14. Bateria

- a) Bateria de Lítio Ion, 2 células 45Wh

15. Software e documentação:

- c) Sistema operacional Windows 10 (64 bits) ou superior em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
- d) Deverá possuir solução de restauração em partição dentro do HD, porém não será aceito como forma de substituir as mídias supracitadas.

16. Garantia e suporte:

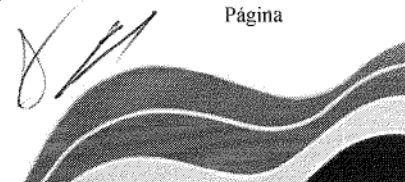
- e) O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 12 (doze) meses para reposição de peças on-site;
- f) Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnico residente da contratada, após constatação de não ser possível a solução por este, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do

Página

46 de 82



AADESAM
Agência Aracajuense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental





fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. neste caso a contratada devcera substituir o equipamento por um semelhante até o retorno do equipamento original. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante;

17. Outros requisitos:

- e) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- f) O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitido a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;

ITEM 04 NOBREAK 600VA

Quantidade: 14400 (catorze mil e quatrocentos) Unidades.

1. Observações Gerais:

- h) O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;

2. Nobreak:

- k) Potencia 600VA
- l) Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V
- m) Filtro de linha
- n) Estabilizador interno com 4 estágios de regulação
- o) Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)
- p) DC Start (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica)
- q) Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil
- r) Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída
- s) Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado
- t) Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga





- u) True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica
- v) Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno
- w) Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal
- x) Interativo - regulação on-line
- y) Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)
- z) Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares)
- aa) Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações
- bb) Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações
- cc) Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento
- dd) Porta fusível externo com unidade reserva

3. Garantia e suporte:

- g) O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 12 (doze) meses para reposição de peças on-site;
- h) Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnico residente da contratada, após constatação de não ser possível a solução por este, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. neste caso a contratada devcera substituir o equipamento por um semelhante até o retorno do equipamento original. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante;

4. Outros requisitos:

- g) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

ITEM 05 IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA



Quantidade: 2400 (dois mil e quatrocentos) Unidades.

1. Observações Gerais:

- i) O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;

2. IMPRESSORAS:

- a) Tipo: Monocromática;
- b) Resolução: 1200 x 1200dpi ou superior;
- c) Velocidade: 34ppm;
- d) Ciclo Trabalho Mensal: 35.000 páginas ou superior;
- e) Processador: 800MHz ou superior;
- f) Memória: 256MB ou superior;
- g) Conexões: 1 USB 2.0 de alta velocidade 1 Rede Ethernet 10/100/1000 Base-TX;
- h) Monitor: Digital; Sensor automático de papel; Suporte aos tipos de papeis: A4;
- i) Alimentação: 10 a 127 VCA ($\pm 10\%$).

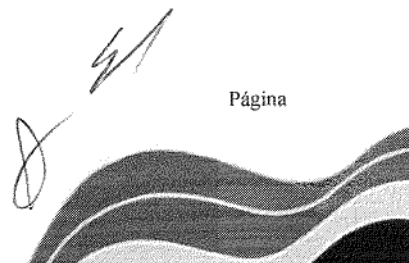
3. Garantia e suporte:

- i) O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 12 (doze) meses para reposição de peças on-site;
- j) Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnico residente da contratada, após constatação de não ser possível a solução por este, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. neste caso a contratada devcera substituir o equipamento por um semelhante até o retorno do equipamento original. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante;

4. Outros requisitos:

- h) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

ITEM 06 IMPRESSORA LASER COLORIDA





Quantidade: 1200 (hum mil e duzentos) Unidades.

1. Observações Gerais:

- j) O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;

2. IMPRESSORAS:

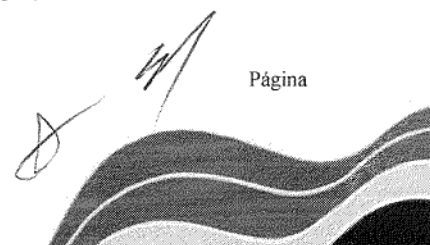
- a) Tipo: Colorida;
- b) Resolução: 1200 x 1200dpi ou superior;
- c) Velocidade: 30ppm;
- d) Ciclo Trabalho Mensal: 10.000 páginas ou superior;
- e) Processador: 800MHz ou superior;
- f) Memória: 256MB ou superior;
- g) Conexões: 1 USB 2.0 de alta velocidade 1 Rede Ethernet 10/100/1000 Base-TX;
- h) Monitor: Digital; Sensor automático de papel; Suporte aos tipos de papeis: A4;
- i) Alimentação: 10 a 127 VCA ($\pm 10\%$).

3. Garantia e suporte:

- k) O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 12 (doze) meses para reposição de peças on-site;
- l) Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnico residente da contratada, após constatação de não ser possível a solução por este, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. neste caso a contratada devcera substituir o equipamento por um semelhante até o retorno do equipamento original. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante;

4. Outros requisitos:

- i) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;





ITEM 07 IMPRESSÃO EM PAGINA A4

Quantidade: 48.000.000 (quarenta e oito milhões) Unidades.

1. Observações Gerais:

- a) Serviços de impressão monocromática em páginas A4 compreendendo 5% do volume do papel;

2. IMPRESSÃO:

- a) Serviço de impressão de folha de papel formato A4 em impressora monocromática à laser, LED ou cera, com o fornecimento dos suprimentos necessários, como toner e papel e operacionalização da solução.

ITEM 08 IMPRESSÃO EM PAGINA A4

Quantidade: 24.000.000 (vinte e quatro milhões) Unidades.

1. Observações Gerais:

- a) Serviços de impressão colorida em páginas A4 compreendendo 5% do volume do papel;

2. IMPRESSÃO:

- a) Serviço de impressão de folha de papel formato A4 em impressora colorida à laser, LED ou cera, com o fornecimento dos suprimentos necessários, como toner e papel e operacionalização da solução.

6. MARCA OU MODELO

6.1. Não se aplica

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de entrega dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal do pedido de aquisição, com todas as custas por conta da Contratada.



8. LOCAL DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO

8.1. Sede da AADESAM / Parceiros (PROJETOS)

9. HABILITAÇÃO

9.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos similares aos ofertados serviços de instalação, configuração e suporte técnico, devendo estar explícita a marca, modelos e as quantidades fornecidas;

9.2. Os atestados ou Certidões apresentados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores ao do objeto do presente certame;

9.3. As empresas deverão apresentar as certidões negativas da União, da Receita Federal, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, Previdência Social, FGTS, Débitos Trabalhistas e Falência, em validade.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Empreitada por preço global

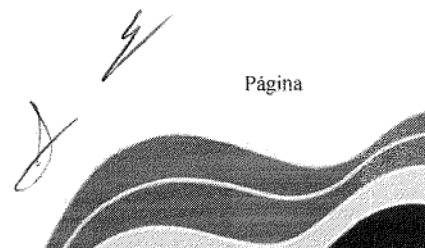
11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A CONTRATADA, em todo e qualquer preço unitário de sua proposta, deverá incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: equipamentos, material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta contratação, constituindo, assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

11.2. A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a AADESAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

12. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital





12.2. Declaração da CONTRATADA de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da contratação.

12.3. Declaração que a Contrada possui ou disponibilizará no prazo de 30 dias da contratação a estrutura necessária para atendimentos ao item 5.3, deste TR.

12.4. Apresentação de Registro junto ao CREA-AM, para exercer os serviços objetos deste edital.

12.5. Licença SCM junto a ANATEL.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.2. Não será permitida a subcontratação para serviços, somente para a parte relativa as instalações físicas do projeto.

14. OBRIGAÇÕES DA AADESAM

14.1 Formalizar Contrato.

14.2. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e no Contrato nos termos da lei.

14.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do Contrato.

14.4. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

14.4.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

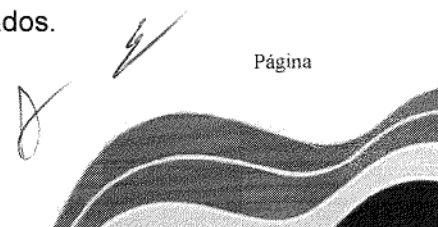
14.4.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

14.4.3. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, atesto e pagamento.

14.4.4. Efetuar os pagamentos devidos.

14.4.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato ou ata de registro de preços a ser assinado (a).

14.4.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.





14.4.7. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências;

14.4.8. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

14.4.9. A AADESAM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.4.10. Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

14.4.11. Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os equipamentos cujo modelo corresponda às especificações técnicas descritas no item 6; com suporte técnico e garantia de fábrica;

15.2. Providenciar a troca imediata do equipamento, ou, se for o caso, de todos os equipamentos, que porventura, venha (m) a ser entregue(s) com defeitos, sejam eles de fábrica ou por manuseio indevido do mesmo no processo de entrega no local indicado por esta CONTRATANTE, ficando sempre a empresa contratada como única responsável por tais defeitos e problemas;

15.3. Os equipamentos adquiridos deverão ser compostos por peças e acessórios novos, sem uso, sem haverem se submetido a quaisquer processos de recondicionamento ou reconstrução;

15.4. Cumprir rigorosamente as condições constantes deste Projeto Básico e do Edital;

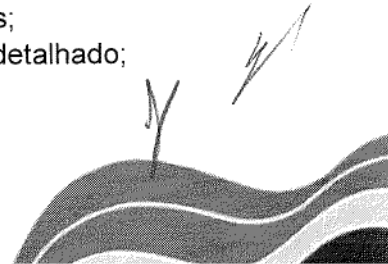
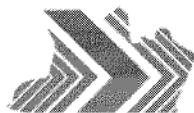
15.5. Recrutar os empregados necessários à execução dos serviços, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sendo vedada a subempreitada, cessão ou caução a terceiros das obrigações decorrentes dessa licitação;

15.6. Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas-extras, indenizações e outras vantagens, de forma que os trabalhos não sejam prejudicados em função de reivindicações trabalhistas;

15.7. Deverão ser entregues a seguinte documentação: Mídia impressa (manual) ou mídia eletrônica (CD) em português: Documentação do sistema, com descrição geral do sistema; Documentação de operação e manutenção que contenha as especificações operacionais e de manutenção.

15.8. Disponibilizar aplicativo web, com seus códigos fontes, para abertura de chamados contendo no mínimo as seguintes especificações:

- a) Cadastro de Usuário para acesso ao sistema de chamados;
- b) Cadastro de Modelo de Equipamento contendo descritivo detalhado;





- c) Cadastro de Equipamento contendo o Modelo, o local onde está instalado e o código de patrimônio;
- d) Cadastro de Chamado contendo (Equipamento, Ocorrência Observada, Nome e Telefone do responsável pela solicitação e nome do responsável local;
- e) Relatório de Gestão contendo Totalizadores de Ocorrência por Modelo de Equipamento e por Local de Instalação;
- f) O aplicativo deverá ter seu funcionamento em Servidor WEB de responsabilidade da Contratada;
- g) O aplicativo deverá ter seus dados armazenados em Sistema Gerenciador de Banco de Dados livre de licenciamento.

15.9. Deverá fornecer, além dos materiais especificados, toda a mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias e equipamentos, ficando responsável por sua guarda e transporte;

15.10. Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer no prédio, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;

15.11. Manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato;

15.12. O horário para entrega dos equipamentos pela empresa contratada deverá coincidir com o expediente interno da CONTRATANTE e a entrega deverá ocorrer na presença de um funcionário responsável pelo atesto dos serviços a ser indicado por esta;

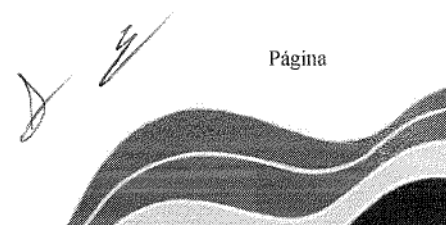
15.13. É de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes de impostos e transporte, não cabendo a CONTRATANTE essas obrigações como consumidor final;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa compensatória, conforme percentuais da tabela abaixo por dia de atraso em cada demanda ou reclamação formalmente apresentada, até o limite de 39 (trinta e nove) dias, calculadas com base no valor mensal do contrato:

DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA
1	0,1%	14	1,8%	27	5,1%
2	0,2%	15	2,0%	28	5,4%
3	0,3%	16	2,2%	29	5,7%
4	0,4%	17	2,4%	30	6,0%
5	0,5%	18	2,6%	31	6,4%
6	0,6%	19	2,8%	32	6,8%
7	0,7%	20	3,0%	33	7,2%
8	0,8%	21	3,3%	34	7,6%
9	0,9%	22	3,6%	35	8,0%
10	1,0%	23	3,9%	36	8,4%
11	1,2%	24	4,2%	37	8,8%
12	1,4%	25	4,5%	38	9,2%
13	1,6%	26	4,8%	39	9,6%

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a AADESAM, pelo prazo de até dois anos.

16.3. Com fulcro no princípio do interesse público, de acordo com a gravidade da ocorrência, poderá a AADESAM remeter o caso à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou do Tribunal de Contas da União para que decida, ou não, em sede de controle externo, aplicar sanção administrativa, de acordo com suas leis orgânicas, de modo que a Administração Pública fique resguardada de licitante inidôneo. Nesse sentido, fica sujeita a esse procedimento a CONTRATADA que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à AADESAM, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

17. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

17.1. Ao final do certame, deverá ser firmada uma Ata de Registro de Preços, de acordo com o modelo apresentado no edital, que conterà todas as informações exigíveis para os futuros fornecimentos.

17.2. A contratação será formalizada pela entrega do Contrato, que poderá ser entregue por mensageiro, por fax ou por email.

18. AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO

18.1. Poderá ser exigida pela AADESAM, provas de conceito da oferta pelo Licitante, de forma a aferir as condições mínimas exigidas neste TR.

19. DA GARANTIA

19.1. Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultado a AADESAM a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93.

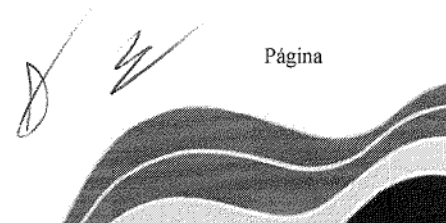
20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A dotação orçamentária deverá ser especificada no momento da contratação, de acordo com a dotação orçamentária disponível na AADESAM.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. Em caso de Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano conforme o art. 15 § 3º da Lei 8.666/93.

21.2. O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado entre as partes desde que obedecidas as disposições constantes no Artigo 57, II, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.





22. CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1. A CONTRATADA obriga-se, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e a cumprir os dispositivos das Leis Trabalhistas, inclusive no que se refere aos períodos de refeição do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido, incluindo-se, nesta obrigação, férias, folgas e substituições, além dos encargos trabalhistas, previdenciários sociais e tributários, o fornecimento de uniformes, crachás e equipamentos de segurança a seus empregados, tais como botas, luvas, cintos, e quaisquer outros equipamentos de proteção individual necessários à correta e segura execução dos serviços, bem como tornar obrigatório o uso e orientá-los no cumprimento das normas, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva pela execução dos serviços.

20.2. Todas e quaisquer reclamações trabalhistas, que, por ventura, ocorrerem por parte dos empregados, correrão por conta da CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA responderá pela idoneidade moral e técnica dos funcionários, respondendo por todo e qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo à CONTRATANTE decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança.

20.4. Para todos os itens desta TR, os fornecimentos de energia elétrica para alimentação dos Equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Entretanto, as instalações necessárias ao completo funcionamento dos mesmos (como extensões de rede, tomadas apropriadas, aterramento, etc), serão de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, os equipamentos deverão ser entregues instalados e funcionando.

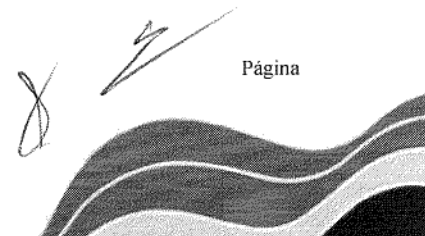
20.5. Será exigida garantia de cumprimento contratual de acordo com a Lei nº 8.666/93 e outras especificadas na legislação vigente.

20.5. A Contratada deverá indicar responsável e número de telefone em sistema de plantão, para atendimento de demandas emergenciais, se for o caso;

20.6. Todos os serviços, objetos desse certame, serão executados por pessoal qualificado nas atividades envolvidas, e coordenados pelo órgão fiscalizador da AADESAM, que, a qualquer tempo e, o seu exclusivo critério, fiscalizará a correta execução;

20.7. Onde couber, deverão ser respeitadas as legislações vigentes sobre segurança e medicina no trabalho, pertinente a área de atuação da prestação de serviços, importando o seu descumprimento na suspensão da prestação dos serviços, inclusive a rescisão do contrato;

20.8. Quaisquer esclarecimentos acerca de dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro na sede da AADESAM, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h, do e-mail: compras@aaedesam.org.br.





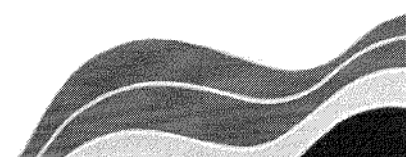
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Encaminhe-se ao Sr. Presidente da AADESAM para que, havendo oportunidade e conveniência, determine à COMISSÃO DE LICITAÇÃO a abertura de processo licitatório, segundo o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

23. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Elaborado por:	Supervisionado por:	Aprovado por:
Manaus (AM) ___/___/2022	Manaus (AM) ___/___/2022	Manaus (AM) ___/___/2022
<p>Hervelle da Silva Farias Subgestora Núcleo de Compras GEAL/DAF/AADESAM</p>	<p>Igor Mauro Guimarães Vieira Respondendo Gestão de Apoio Logístico GEAL/DAF/AADESAM</p>	<p>David de Freitas Araújo Diretor Administrativo- Financeiro DAF/AADESAM</p>



ANEXO II

MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG n. ... e do CPF n...., a participar da licitação instaurada pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM, na modalidade Pregão n. .../2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Manaus de de 2022.

.....
Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

Observação:

1) Trazer este documento fora dos envelopes.

[Handwritten signature]



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ n...., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei n. 10.520/02, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental- AADESAM – Pregão n. .../2022, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Manaus, de de 2022.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.
- 2) Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de antes da abertura oficial das propostas; e

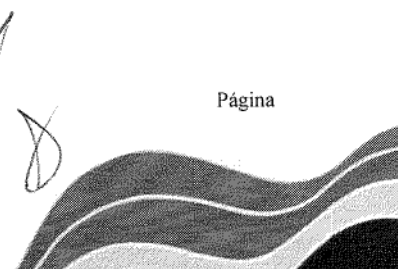
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, ____ de _____ de 2022.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

62 de 82

Página





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Observação: Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº XXX/2022

Sessão Pública: XX/XX/2022, às XX horas.

Local: Auditório da AADESAM, localizado na rua Major Gabriel nº1721, Centro CEP 69.020-060.

OBJETO : _____, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência bancária:	
PROPOSTA DE PREÇO - DESCRIÇÃO-	

Observação:

63 de 82

Página

Rua Major Gabriel - 1721 - Centro
0-060 - Manaus - Am - Brasil
a@aaedesam.org.br
sam.org.br

f /aaedesam

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 797712FD7



AADESAM
Agência Amazoense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental





(1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.

(2) A Proposta de Preços, deve obedecer na íntegra todas as informações contidas no quadro do Termo de Referência, com os valores em REAIS (R\$), GLOBAL, sob pena de desclassificação.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, **conforme caso**;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todas as Cláusulas e seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos. Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I (Termo de Referência)
- e) Prazo de Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias, conforme subitem 4.3.4, sob pena de desclassificação.

Manaus (AM), _____ de _____ de 2022.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: conter todos os itens e subitens indicados no Termo de Referência.





ANEXO VI
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Ademais, DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Manaus, ... de de 2022.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.



AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão: XXX/2022/SRP.

.....,(nome da empresa),
CNPJ n....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus,de 2022.

.....
Sócio ou representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

66 de 82

Página

Rua Major Gabriel - 1721 - Centro
68000-000 - Manaus - Am - Brasil
@aadesam.org.br
iam.org.br

f/aadesam

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 797712FD7



AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental





ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

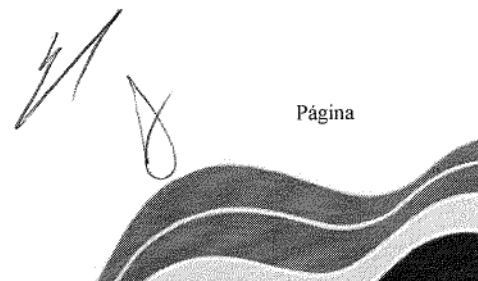
Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 28.182, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Manaus, ___ de _____ de 2022.

.....
 Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
 Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

(imprimir em folha timbrada da empresa)

À Comissão de Licitação

Ref: Edital denº.....

DECLARAMOS que as demonstrações anexadas no Pregão nº....., conforme índice abaixo correspondente à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos do ultimo exercício social.

DECLARAMOS, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONTRAÇÕES:

	$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$
	$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um virgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0 (um virgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0 (um virgula zero), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casa decimais, desprezando-se as demais.

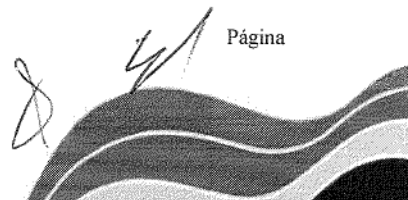
Manaus ____ de ____ de 2022

Representante Legal
(assinatura de representante legal)

CONTADOR – Reconhecer Assinatura
(nome, RG, CRC nº e assinatura)

68 de 82

Página





ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 - AADESAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO
DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER
A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOSOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM, com sede na Rua Major Gabriel, nº 1721, Centro, Manaus, Amazonas, CEP 69.020-060, inscrita sob o CNPJ de nº 13.272.780-0001/70, neste ato representado por seu Presidente, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (RG), (CPF), (email), residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, _____, _____, Amazonas, CEP 69.____-____.

CONTRATADA: (Razão social), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), e no Cadastro Estadual sob o nº (xxx), neste ato representada pelo seu sócio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição/fornecimento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para a AADESAM e seus projetos atuais e futuros em regime deXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações do certame em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR






2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação, para o presente exercício financeiro, mediante a emissão de Pedido de Serviço, correrão à conta dos recursos da CONTRATANTE para o exercício de 2021 e 2021, na seguinte classificação funcional programática:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXXXXXX	XXXXX

- a) Função: XX
 b) Sub-função: XXX
 c) Programa: XXXX
 d) Ação: XXXX
 e) Sub-título: XXX
 f) Elemento de Despesa: XXXXXX
 g) Fonte de Recurso: XXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão iniciados em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____;

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado entre as partes desde que obedecidas as disposições constantes no Artigo 57, II, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei 9.648 de 27 de maio de 1998;

5.3. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, pelos motivos conforme a Lei Federal nº 8.666/93 pelos seguintes:

- a.1) Descumprir as condições contratuais;
 a.2) Não retirar o pedido de serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela AADESAM, sem justificativa aceitável;
 a.3) Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 a.4) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a AADESAM e seus futuros projetos.

b) Quando a supressão, por parte da AADESAM acarretar modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido por este contrato;






c) Quando ocorrer a suspensão de sua execução, por ordem escrita da AADESAM, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

d) Quando do atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela AADESAM, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

e) Por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

f) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

5.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos de CONTRATANTE de:

5.6.1. Assunção imediato do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;

5.6.2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;

5.6.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

5.6.4. A aplicação das medidas previstas nos itens 5.6.1 e 5.6.2 desta cláusula fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

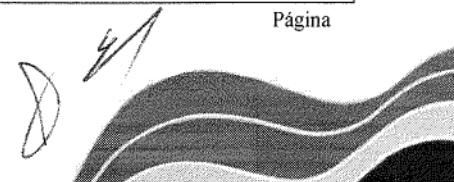
5.6.5. Na hipótese do subitem 5.6.2, o ato será precedido de expressa autorização do Presidente da AADESAM.

5.7. A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES





7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos termos do certame em referência, deve:

7.2.1. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da AADESAM, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

7.2.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da AADESAM, ou a terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

7.2.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da AADESAM;

7.2.4. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Contrato;

7.2.5. Observar as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;

7.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

7.2.7. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

7.2.8. Acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, comunicando-o sobre quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

7.2.9. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da Fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

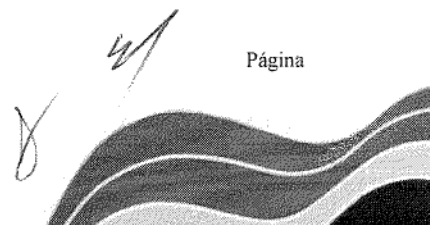
7.2.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

7.2.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da AADESAM;

7.2.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.13. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação em vigor;

7.2.14. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;





7.2.15. Responsabilizar-se pela aquisição de equipamentos de processamento de dados para a AADESAM e seus projetos requisitados por pessoas não credenciadas pela AADESAM para este fim;

7.2.16. Responsabilizar-se por eventuais extravios, perdas ou desaparecimentos, nas dependências da AADESAM, de quaisquer outros bens ou valores de sua propriedade ou de seus empregados, sob sua guarda;

7.2.17. Enviar na data de assinatura do contrato relação dos equipamentos de processamentos de dados informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato;

7.2.18. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá;

7.2.19. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

7.2.20. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, caso esta tenha levado para o local da sede da CONTRATANTE para a execução do serviço;

7.2.21. Manter sede, filial ou escritório próprio em Manaus (AM) com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

7.2.22. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento da obrigação constante no item 7.2.21;

7.2.23. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.24. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais resultantes desta contratação:

7.2.24.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

7.2.25. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;

7.2.26. Ressarcir à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados.

7.2.26.1. O não ressarcimento no prazo fixado no item acima, autoriza a administração a glosar o valor da fatura pendente de pagamento.

7.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

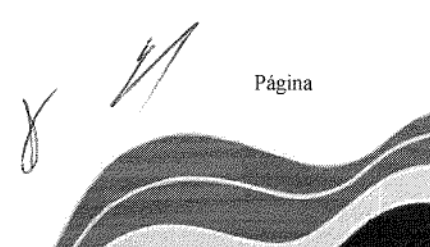
7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

7.3.3. A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE deve:

7.4.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

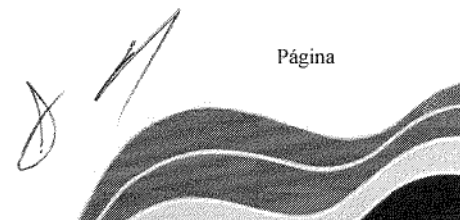




- 7.4.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.4.3.** Orientar a alocação inicial do posto e devidos ajustes posteriores;
- 7.4.4.** Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.4.5.** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por colaboradores designados para esse fim;
- 7.4.6.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.4.7.** Fornecer crachá de acesso às dependências da CONTRATANTE, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA, caso esta última opte por realizar atendimento permanente, por meio de preposto fixo, na sede da CONTRATANTE;
- 7.4.8.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, objeto deste instrumento, serão exercidos por uma Comissão de Fiscalização, bem como por um Gestor (a).
- 8.2.** Define-se por Comissão de Fiscalização o conjunto de funcionários designados pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar os serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.
- 8.2.1.** Caberá à Comissão de Fiscalização designada para este Contrato:
- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização à CONTRATADA, nos casos previstos neste Instrumento;
 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na prestação do serviço e solicitar a restauração imediata da normalidade exigida;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
 - Efetuar, o atesto na Nota Fiscal/Fatura para pagamento.
- 8.3.** Define-se por Gestor(a) o colaborador(a) designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistematização própria, da fiscalização deste instrumento, desde o início da contratação até o término de sua vigência.
- 8.3.1.** O Gestor terá a responsabilidade de:
- Acompanhar junto a Comissão de Fiscalização o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento;
 - Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal para o devido pagamento;
 - Manter o processo a que se refere atualizado com todos os documentos necessários a sua regular instrução;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;





e) Providenciar a aplicação das penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo Fiscal de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, em consonância com as condições previstas neste Contrato, e não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade, além de outras matérias necessárias ao cumprimento de disposições regimentais e regulamentares específicas, técnicas e gerenciais, únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concernem a realização do objeto deste Instrumento.

8.5. Caberá a Comissão de Fiscalização e ao Gestor supervisionarem os serviços deste Instrumento, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

8.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

8.8. Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira nos serviços, deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATADA, com antecedência, a Comissão de Fiscalização.

8.9. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2. Os valores praticados no presente Contrato são baseados na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.3. Os preços contratados poderão ser reajustados, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA.

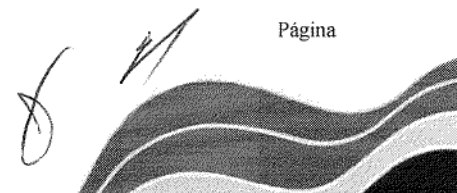
9.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar pesquisa, a fim de verificar a compatibilidade dos preços praticados durante a execução do objeto com os de mercado.

9.5. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à AADESAM promover as negociações junto ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO





11.1 Este Contrato está vinculado ao Processo nº XXXX/2021 - AADESAM, ao Edital de Pregão Presencial nº XXX/2021 e seus anexos, e à Proposta e Documentos de Habilitação da CONTRATADA, datadas de ____/____/____, que passam a fazer parte do presente Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis ou conflitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues à Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento.

12.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura à CONTRATANTE;

12.3. O faturamento deverá corresponderá o somatório dos equipamentos de processamentos de dados ministrados no período de apuração.

12.4. As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente;

12.5. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

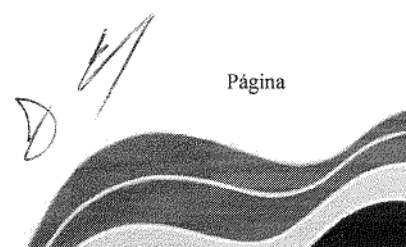
12.6. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, acompanhando a fatura, à FISCALIZAÇÃO a documentação a seguir relacionada:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos ao INSS, a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde: EM = encargos moratórios devidos;
 N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e
 VP = valor da prestação em atraso.





12.9. Durante a vigência do contrato, as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na nota fiscal/fatura dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

13.1.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

13.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação municipal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

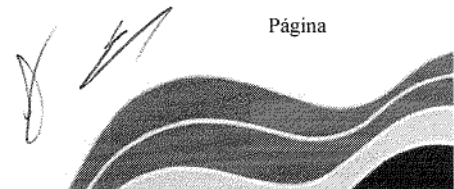
14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa compensatória, conforme percentuais da tabela abaixo por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 39 (trinta e nove) dias:

DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA
1	0,1%	14	1,8%	27	5,1%
2	0,2%	15	2,0%	28	5,4%
3	0,3%	16	2,2%	29	5,7%
4	0,4%	17	2,4%	30	6,0%
5	0,5%	18	2,6%	31	6,4%
6	0,6%	19	2,8%	32	6,8%





7	0,7%	20	3,0%	33	7,2%
8	0,8%	21	3,3%	34	7,6%
9	0,9%	22	3,6%	35	8,0%
10	1,0%	23	3,9%	36	8,4%
11	1,2%	24	4,2%	37	8,8%
12	1,4%	25	4,5%	38	9,2%
13	1,6%	26	4,8%	39	9,6%

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a AADESAM, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Com fulcro no princípio do interesse público, de acordo com a gravidade da ocorrência, poderá a AADESAM remeter o caso à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou do Tribunal de Contas da União para que decida, ou não, em sede de controle externo, aplicar sanção administrativa de acordo com as suas leis orgânicas, de modo que a Administração Pública fique resguardada de licitante inidôneo. Nesse sentido, ficam sujeitas a esse procedimento a Contratada que:

14.2.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a AADESAM em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à AADESAM, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da CONTRATANTE, e será ratificada por meio de Termo Aditivo, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

15.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os






15.5.3. A proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. As partes elegem a Comarca de Manaus-AM, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e aceitados, preparam este Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza os efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Instrumento em todas as suas cláusulas.

Manaus, AM, em ___ de _____ de 2022.

ERICK HUDSON DA SILVA ALVES
Presidente da AADESAM

NOME COMPLETO
EMPRESA CARGO






AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO XI PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº XXX/2022/CL/AADESAM.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...

No dia do mês de de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I, item(ns), resultante do Pregão nº ___/2021 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manaus, ___ de _____ de _____.

ERICK HUDSON DA SILVA ALVES

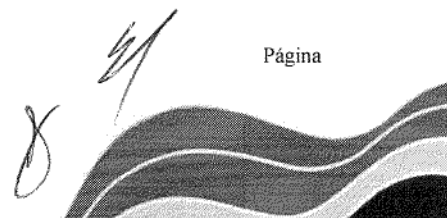
Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico,
Social e Ambiental – AADESAM

80 de 82

Página



AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental





Presidente

JUCIANNY GOMES DE SOUZA
 Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico,
 Social e Ambiental – AADESAM
 Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO XII

MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____ (endereço) _____, forneceu os bens / prestou os serviços abaixo discriminados, não ocorrendo nada que a desabone.

Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Período de Fornecimento

Cidade/data

Cargo/assinatura do representante legal da empresa

Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa)

OBS: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.

81 de 82

Página



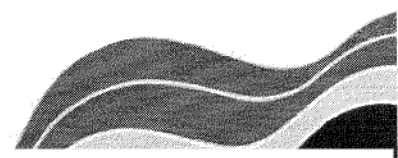
AADESAM
 Agência Amazonense de Desenvolvimento
 Econômico, Social e Ambiental





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



Rua Major Gabriel - 1721 - Centro
020-060 - Manaus - Am - Brasil
contato@aaedesam.org.br
aaedesam.org.br



AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental